



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SIMPLIFICADO

Setor(es) Requisitante(s)

Responsável(is) pelo Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar, Orçamentos e Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS

Transporte Escolar Terceirizado

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Cerro Grande/RS.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Responsável: Sra. Sandra Campagnolo Migliorini

Cerro Grande/RS, 08 de agosto de 2025.

Sandra Campagnolo Migliorini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Desporto



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Transporte Escolar Terceirizado

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Cerro Grande/RS, que residem em áreas rurais ou de difícil acesso e que, por isso, não têm condições de chegar até as instituições de ensino por meios próprios ou por transporte público regular. Considerando que o município não possui frota suficiente e adequada para atender de forma eficiente e segura a totalidade dos roteiros escolares, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, garantindo assim a regularidade do calendário escolar, o acesso à educação básica e a permanência dos alunos na escola, em conformidade com os princípios constitucionais da universalização e da igualdade no acesso à educação. A contratação justifica-se, portanto, pela imprescindibilidade do serviço para assegurar o direito à educação dos estudantes da zona rural e de localidades afastadas, bem como pela impossibilidade de execução direta pelo ente municipal com os meios atualmente disponíveis.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto deste procedimento licitatório está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Cerro Grande/RS e é compatível com o planejamento estratégico desta Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para Contratação dos Itens objeto desta licitação e a sua descrição especificada encontram-se no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar, onde constam os requisitos mínimos de qualidade exigidos para cada item a ser contratado, bem como requisitos mínimos gerais para todos os itens.

Para participação no procedimento licitatório os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Relativos à Habilitação Jurídica deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V) Documento de identificação contendo foto e CPF do(s) sócio(s) proprietário(o) da empresa.

Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista deverão apresentação que comprove os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da apresentação do documento.

* – Declaração, firmada por representante legal de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas no caso de desejarem valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Relativos à Qualificação Técnica:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por ente público competente, comprovando ter fornecido serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

b) Apresentar CRLV do veículo, devidamente registrado em nome da licitante, com idade máxima de 10 (dez) anos de uso.

c) Apresentar comprovante de seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Passageiros em Viagem Municipal.

d) Laudo de Vistoria emitido por órgão competente com inspeção INMETRO.

e) Laudo de verificação e aferimento de tacógrafo emitido por órgão competente.

f) Licença DAER.

g) Apresentar comprovante de vínculo empregatício empresa/motorista, junto com CNH do motorista com categoria D ou superior, curso especializado de condutor de veículo de transporte escolar emitido por órgão autorizado pelo DETRAN/RS válido em todo o território nacional e exame toxicológico válido para motorista com CNH categoria D ou superior.

Para participação no procedimento licitatório o eventual interessado deverá ainda apresentar Declaração Conjunta de que:

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- I - Atende aos requisitos de habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - A empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- IV - Não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista;
- V - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VI - Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- VII - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IX - Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades necessárias previstas para esta contratação encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. Para este processo licitatório foram agrupados itens que tem correlações em sua natureza, prestação e fornecimento, e reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala. As memórias de cálculo foram elaboradas utilizando-se dos relatórios de consumo da Administração Municipal nos últimos dois anos extraídos do software de gerenciamento municipal com as devidas adaptações considerando eventuais fatos futuros que poderão impactar as necessidades desta administração.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



O objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, não realizado pela administração municipal e com necessidade de prestação contínua. Para os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando sua complexidade e particularidades, bem como a necessidade de conhecimentos, estrutura técnico-profissional e infraestrutura física especializados, não se vislumbra viabilidade de execução pela própria Administração.

Assim, considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física próprias necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços é a solução que melhor atende o interesse público.

A prestação do serviço deverá ocorrer conforme as demandas da Administração Municipal de forma parcelada. Quanto a forma de contratação, considerando que o objeto deste procedimento de contratação trata-se de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, a solução que melhor atende as necessidades da Administração Municipal é a realização de Pregão Eletrônico de Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço.

Ressalta-se ainda, que este tem sido o procedimento adotado por esta administração ao longo dos últimos anos bem como o que ocorre com diversos outros municípios de nossa região, a tal procedimento tem se mostrado satisfatório e econômico, demonstrando-se novamente a viabilidade desta contratação.

Assim, em análise das alternativas possíveis para esta contratação considerando as particularidades expostas a melhor solução a contratar é a realização de procedimento licitatório de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor desta contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, encontram-se pormenorizadas no item Descrição da Solução como um Todo presente Estudo Técnico Preliminar. Para dar suporte a realização do cálculo de estimativa de valores do objeto desta licitação foram considerados os preços praticados pela administração municipal nas últimas contratações similares realizadas.

Para construção da memória de cálculo foram extraídos ao mínimo três orçamentos por item: da base de dados do TCE-RS LicitaCon Cidadão, e para construção do preço referencial final foram realizados os cálculos das médias entre os preços.

Os orçamentos completos deste processo licitatório estão em anexo classificado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Cerro Grande/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Especificações, quantitativos e valores de referência

Item	Descrição	UN	QTDD	Valor Unitário Ref. (R\$)	Valor Total Ref. (R\$)
01	<p>Do veículo: Veículo tipo micro ônibus, tração traseira, turbo diesel, com capacidade mínima de 28 passageiros, com barras internas de segurança, vidros com proteção solar tipo cortinas, com faixas padrão de identificação escolar, com faixas refletivas de segurança e sinalização, ano do veículo conforme solicitado no edital.</p> <p>Da linha: Linha Nova/ Linha Schmidt e Linha Sella – 33,29km – aproximadamente 99,87 km por dia</p> <p>Manhã: Saindo às 6h30min da cidade de Cerro Grande, segue pela Avenida 20 de Dezembro em direção a propriedade do Douglas Suptiz, retorna pela estrada principal até a residência de Modesto, vai em direção a Linha Sella até a propriedade de Vilmar Valcarenghi, volta até a propriedade de Flavio Schimith, segue até a propriedade de Dorival Franquini, retorna até a propriedade de Erni Sandro de Oliveira, retorna a estrada principal entra na Linha Sella pela propriedade de Vicente Tomasi segue até a Escola Municipal Érico Veríssimo, descarrega alguns alunos, segue até a Cohab 2, vai pela oficina do Arlei Zardinelo, vira a direita em frente à sede do sindicato dos servidores vai até o Jardelino retorna pela Avenida 20 de Dezembro, descarrega os alunos no Colégio Estadual, vai até a Linha Sella carrega os alunos pequenos e leva até a Escola Érico Veríssimo, vai até a escola Getúlio Vargas, descarrega alunos, retorna até a ERS, vai até a Escola Nassib Nassif, descarrega alunos e encerra no Colégio Estadual.</p> <p>Tarde: Saindo às 11h30min da Escola Municipal Erico Veríssimo, segue até a Linha Sella, Vai pela estrada principal até o Vicente Tomasi, dobra a direita e sai de volta na avenida primeiro de Maio, Vem até o colégio estadual e vai em direção a propriedade do Douglas Suptiz, retorna pela estrada principal até a residência de Modesto, vai em direção a Linha Sella até a propriedade de Vilmar Valcarenghi, volta até a propriedade de Flavio Schimith, segue até a propriedade de</p>	Km/rodado	20.000	5,67	113.400,00

(55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

Rua América, 100 - Centro
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

<p>Dorival Franquini , retorna até a propriedade de Erni Sandro de Oliveira, retorna a estrada principal entra na Linha Sella pela propriedade de Vicente Tomasi segue até a Escola Municipal Érico Verissimo, descarrega alguns alunos , segue até a Cohab 2, vai pela oficina do Arlei Zardinelo, vira a direita em frente a sede do sindicato dos servidores vai até o Jardelino retorna pela Avenida 20 de Dezembro, descarrega os alunos no Colégio Estadual, vai até a Escola Érico Veríssimo, vai até a escola Getúlio Vargas, descarrega alunos, retorna até a ERS, vai até a Escola Nassib Nassif, descarrega alunos e encerra no Colégio Estadual.</p> <p>Noite: Saindo às 16h45min da Escola Municipal Erico Veríssimo, segue até a Linha Sella, vai pela estrada principal até o Vicente Tomasi, dobra a direita e sai de volta na avenida primeiro de Maio, Vem até o colégio estadual e vai em direção a propriedade do Douglas Suptiz, retorna pela estrada principal até a residência de Modesto, vai em direção a Linha Sella até a propriedade de Vilmar Valcarenghi, volta até a propriedade de Flavio Schimith, segue até a propriedade de Dorival Franquini , retorna até a propriedade de Erni Sandro de Oliveira, retorna a estrada principal entra na Linha Sella pela propriedade de Vicente Tomasi segue até a Escola Municipal Érico Verissimo, descarrega alguns alunos , segue até a Cohab 2, vai pela oficina do Arlei Zardinelo, vira a direita em frente a sede do sindicato dos servidores vai até o Jardelino retorna pela Avenida 20 de Dezembro, descarrega os alunos no Colégio Estadual, vai até a Escola Érico Veríssimo, vai até a escola Getúlio Vargas, descarrega alunos, retorna até a ERS, vai até a Escola Nassib Nassif, descarrega alunos e encerra no Colégio Estadual.</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

					
02	<p>Do veículo: Veículo tipo micro ônibus, tração traseira, turbo diesel, com capacidade mínima de 28 passageiros, com barras internas de segurança, vidros com proteção solar tipo cortinas, com faixas padrão de identificação escolar, com faixas refletivas de segurança e sinalização, ano do veículo conforme solicitado no edital.</p> <p>Da Linha: Linha Via Barca – aproximadamente 96 km por dia.</p> <p>Manhã: Saindo às 6h30min da cidade de Cerro Grande, segue pela Avenida Primeiro de Maio até a Linha 35, vai até o Sr. Clair Bernardi, volta na estrada principal vai até a Sra. Clediane Zardinello, volta na estrada geral até a Linha São</p>	Km/ rodado	19.200	5,67	108.864,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

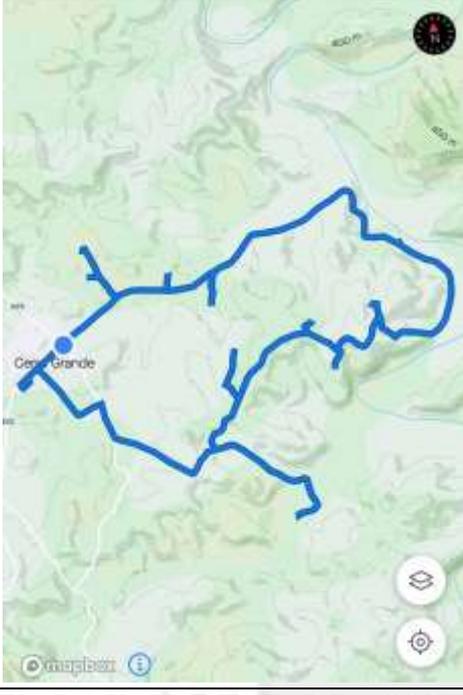
CNPJ: 92.005.545/0001-09

<p>Francisco, vai até o Sr. Fernando dos Santos, volta na estrada geral, vai até a balsa, volta até a estada geral, seguindo até a o Sr. Waldecir Zardinello, volta para a estrada geral, vai até a Sra Vanilde Alberti, volta na estada geral, vai até o Sr. Osmar Binello dos Santos, volta na estada geral, vai até a Escola Municipal João Raimundi, passa pela residência do Sr. Elemar Toso, passa pela Linha Nova, segue até a Escola Érico Veríssimo e conclui em frente ao Colégio Estadual Dr. Dorvalino Luciano de Souza (aproximadamente 32 km).</p> <p>Tarde: Saindo às 11h45min da cidade de Cerro Grande, segue pela Avenida Primeiro de Maio até a Linha 35, vai até o Sr. Clair Bernardi, volta na estrada principal vai até a Sra. Clediane Zardinello, volta na estrada geral até a Linha São Francisco, vai até o Sr. Fernando dos Santos, volta na estrada geral, vai até a balsa, volta até a estada geral, seguindo até a o Sr. Waldecir Zardinello, volta para a estrada geral, vai até a Sra Vanilde Alberti, volta na estada geral, vai até o Sr. Osmar Binello dos Santos, volta na estada geral, vai até a Escola Municipal João Raimundi, passa pela residência do Sr. Elemar Toso, passa pela Linha Nova, segue até a Escola Érico Veríssimo e conclui em frente ao Colégio Estadual Dr. Dorvalino Luciano de Souza (aproximadamente 32 km).</p> <p>Noite: Saindo às 16h40min da cidade de Cerro Grande, segue pela Avenida Primeiro de Maio até a Linha 35, vai até o Sr. Clair Bernardi, volta na estrada principal vai até a Sra. Clediane Zardinello, volta na estrada geral até a Linha São Francisco, vai até o Sr. Fernando dos Santos, volta na estrada geral, vai até a balsa, volta até a estada geral, seguindo até a o Sr. Waldecir Zardinello, volta para a estrada geral, vai até a Sra Vanilde Alberti, volta na estada geral, vai até o Sr. Osmar Binello dos Santos, volta na estada geral, vai até a Escola Municipal João Raimundi, passa pela residência do Sr. Elemar Toso, passa pela Linha Nova, segue até a Escola Érico Veríssimo e conclui em frente ao Colégio Estadual Dr. Dorvalino Luciano de Souza (aproximadamente 32 km).</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

					
ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 222.264,00

As quantidades foram estimadas considerando 200 dias letivos anuais.

Obrigações Adicionais dos Contratados:

- a) Fornecer ônibus reserva em caso de emergência ou necessidade de manutenção do ônibus principal.
- b) Observar e cumprir os horários estabelecidos pela municipalidade.
- c) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive mão de obra, combustível, lubrificantes, manutenção, peças, pneus, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, comerciais, sociais, equipamentos, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias e fiscais, transporte, uniformes, alimentação e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- e) Ter pleno conhecimento do percurso a que deseja concorrer, já que pode ocorrer diferença de gastos com o transporte devido a trafegar em estradas pavimentadas ou não pavimentadas, potência do motor, tipo de percurso, etc., pois não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento de custos para execução dos serviços.
- f) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- g) Iniciar os serviços mediante comunicação prévia da administração;
- h) Contratar seguro contra danos materiais e pessoais para os alunos e terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

- i) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- j) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- k) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança, identificando-os como Transporte Escolar;
- l) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- m) Utilizar em cada trajeto veículo compatível com o número de alunos transportados;
- n) Fornecer, para a execução dos serviços, tantos profissionais quantos forem necessários para o atendimento do serviço de transporte escolar, durante todo o período de vigência do contrato;
- o) Providenciar para que todo o pessoal designado para o serviço de transporte escolar tenha curso de condutores de serviço de transporte escolar, experiência e compareça nos locais e horários de prestação dos serviços;
- p) Substituir, a pedido do Município, os motoristas que não atenderem à necessidade do serviço;
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- r) Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para o Município; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato;
- s) Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização do Município;
- t) Participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
- u) Manter em dia o licenciamento dos veículos utilizados no transporte escolar;
- v) Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
- w) Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
- x) Garantir que os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.
- z) Caso haja necessidade, a contratada deverá disponibilizar dispositivo de segurança, tipo cadeirinha, para crianças de até 07 anos de idade ou 1,4m de altura.

Condições de Execução e Entrega do Objeto:

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme as necessidades da Administração Municipal, de maneira parcelada, por meio de Autorização de Fornecimento, não havendo obrigatoriedade do município em contratar o total do serviço previsto, nem podendo a licitante exigir quantidades mínimas para execução do objeto.

O serviço deverá, por ocasião sua execução, ter todas as especificações constantes no Edital e respectivos anexos, sob pena de recusa de recebimento. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o Fiscal do Contrato ou o Responsável designado, entrará em contato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

com a empresa e o mesmo deverá ser repostado em adequação ao Edital e seus anexos, devendo a adequação ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Local e Horário:

Os serviços deverão ser prestados em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Prazo de Execução:

Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

A empresa licitante deverá prestar garantia direta dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, quando não exigida por prazo superior na especificação do item, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

A contratada deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, em especial ao disposto nos artigos 12 a 25 da Lei nº 8.078/1990.

A substituição do serviço ou assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de informação do vício ou defeito pela Contratante.

Em caso do defeito ou vício dos itens ocorrerem dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do item a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata do objeto que deverá ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Controle e Fiscalização da Execução e Entrega

O servidor designado como responsável do contrato irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Gerais da Contratada:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições de qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive com transporte, garantia, substituições, materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- Comunicar à Contratante imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter-se durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Pagamento e Apresentação de Notas Fiscais

O pagamento será efetuado, preferencialmente por transferência bancária em conta bancária em nome da Contratada e indicada na Nota Fiscal, num prazo de até 30 dias, após recebimento e aceite da respectiva nota fiscal.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura apenas após o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal ou fatura deve conter obrigatoriamente nos dados adicionais o número e o ano do processo licitatório.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Na apresentação das notas fiscais a Contratada deverá observar a IN da Receita Federal nº 1.234/2012 para fins de retenção de IRRF, com redação da IN 2.145/2023.

É obrigatório constar na Nota Fiscal a informação dos percentuais e o valor do IRRF e ISS a serem retidos na operação, conforme Instrução Normativa-IN 1.234/2012 artigo 2º inciso 6º e anexo I da tabela de retenções.

Caso a Contratada não observar a IN nº 1.234/2012 com redação da IN nº 2.145/2023, as Notas Fiscais não serão aceitas para fins de Liquidação de empenho.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto quando houver tratamento tributário favorecido previsto em Lei, devendo a contratada proceder a apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial, para fazer jus ao benefício.

Prazo de Vigência

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesta contratação haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, em razão do objeto ser divisível e a utilização do parcelamento ser técnica economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos, não havendo perda de economia de escala e promovendo melhor aproveitamento do mercado com ampliação da competitividade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Administração Municipal que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo Técnico Preliminar. Ainda se busca a eficiência, manutenção e continuidade na prestação dos serviços desta administração para a população de nosso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

município de Cerro Grande/RS, sem deixar de considerar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS

Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Administração não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato. A gestão e fiscalização contratual será realizada pelos servidores designados para cada secretaria na Portaria Municipal respectiva.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta contratações já foram agrupadas as contratações correlatas e interdependentes em sua natureza, uso e fornecimento, e ainda reunidas as demandas dos diversos setores municipais de forma a promover a economia em escala.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Na presente contratação não se vislumbram possíveis impactos ambientais significativos, deverão, entretanto, serem observadas medidas para evitar desperdícios de recursos e as boas condutas no desfazimento e reciclagem de bens e refugos. Ainda, recomenda-se sempre a observância das orientações e balizamentos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Advocacia-Geral da União.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, e salvo melhor juízo, declara-se ser viável e razoável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços. Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

Declara, assim, viável esta contratação.

Cerro Grande/RS, 08 de abril de 2025.

Sandra Campagnolo Migliorini
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto